PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 24 / 06 / 2019
SESSÃO N. 24ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 24 DE MAIO DE 2019.

APROVADO
EM: 13 / 06 / 2019
SESSÃO N. 23ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a garantir vagas prioritárias em creches e pré-escolar para crianças de idade compatível, de mães vítimas de violência doméstica e dá outras providências ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação do Município de Ipameri garantir vagas prioritárias em creches e pré-escolar para crianças de idade compatível, de mães vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo Único - Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º - Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do Registro de Atendimento Integrado (RAI) da PMGO;

II – Cópia do Relatório expedido pelo Centro de Atendimento da Mulher.

Art. 3º - Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra - na esfera da rede municipal - de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

Alisson Rosa
Vereador